

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO – CPLC - AO(À)
SR.(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS
DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 434/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SAP) Nº 1000000434

VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA (“VMI”), sociedade comercial inscrita no CNPJ sob o nº 05.293.074/0001-87, sediada na Avenida Hum, nº 55 - Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, na cidade de Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, e-mail: licitacao@vmis.com.br, Fone/Fax: (31) 3622-0470, vem, tempestiva e respeitosamente, por seu representante legal, à presença de V.Sa., apresentar sua **IMPUGNAÇÃO** ao ato convocatório da Licitação Eletrônica em epígrafe, pelos fatos e fundamentos que passa a aduzir:

I. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

1. Nos termos do art. 87, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, dos arts. 160 e 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA (RILC) e do item 8 do Edital, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório, devendo o pedido ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública.
2. Considerando que a abertura da sessão eletrônica da Licitação Eletrônica LE nº 434/2026 está designada para o dia 15 de junho de 2026, às 10:00 horas, e que a presente peça é encaminhada pelos canais previstos nos itens 8.1.2 e 8.2.1 do Edital (cplc.appa@appa.pr.gov.br e protocolo.appa@appa.pr.gov.br), a impugnação é tempestiva e atende integralmente às disposições legais e editalícias aplicáveis, impondo-se o seu conhecimento e decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (item 8.2 do Edital).

II. DA IMPUGNAÇÃO

3. Trata o presente edital de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviço de operação e manutenção de solução técnica para canal de inspeção por método não invasivo (scanners de inspeção por raios X), incluindo instalação física e infraestrutura elétrica e lógica, com fornecimento de mão de obra exclusiva, para atender às necessidades da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

4. Foi identificada, no Termo de Referência e em seus anexos, a necessidade de aprimoramento da disciplina relativa à arquitetura de acesso remoto da solução, de modo a assegurar que tal acesso se dê por meio de sistema próprio e exclusivo do fabricante do equipamento, com expressa vedação ao emprego de ferramentas genéricas de terceiros, em conformidade com a finalidade de segurança que rege o objeto e com a Portaria COANA nº 76/2022. Assim, passa-se à fundamentação do pedido de impugnação:

II.1. Da legitimidade e da adequação técnica da exigência de solução de acesso remoto própria e exclusiva do fabricante à luz da Portaria COANA nº 76/2022

5. A exigência de uma solução própria e dedicada de acesso remoto deve ser compreendida à luz da finalidade de segurança prevista na Portaria COANA nº 76/2022. Embora a norma não indique marcas ou ferramentas específicas, seu objetivo primordial é assegurar o controle, a rastreabilidade, a integridade e a proteção das informações vinculadas aos equipamentos inspecionados.

6. Nesse contexto, ferramentas genéricas de mercado, como TeamViewer, AnyDesk, VNC ou similares, especialmente quando não desenvolvidas, controladas ou homologadas pelo fabricante do equipamento, **não oferecem o mesmo nível de governança, segurança e responsabilidade técnica exigível para um ambiente tão sensível.**

7. Por essa razão, **a adoção de um sistema próprio, exclusivo e gerenciado pelo fabricante mostra-se a medida tecnicamente adequada** para reduzir riscos de acesso indevido, vulnerabilidades externas, dependência de terceiros e falhas de controle, garantindo maior segurança operacional e conformidade com a finalidade normativa do certame. Para garantir a segurança cibernética e a integridade do sistema, as soluções de acesso remoto e de operação remota devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

7.1 Quanto à **interface de rede**, ser dotadas de interface compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet, Gigabit Ethernet e IEEE 802.1x, autosense, full-duplex, utilizando o protocolo TCP/IP para transmissão de imagens online ou em lote (batch) para as estações de trabalho remotas instaladas com o software de processamento de imagens;

7.2 Quanto ao **acesso à fiscalização**, possuir solução que possibilite o acesso remoto à fiscalização aduaneira, via online, permitindo o recebimento, a análise e o tratamento de imagem de inspeção, o envio de tarefas e a consulta do histórico de informações;

7.3 Quanto à **solução proprietária e exclusiva**, o software de acesso remoto e de operação deve ser de desenvolvimento próprio e exclusivo do fabricante do equipamento, sendo expressamente vedada a utilização de softwares de espelhamento ou de acesso remoto de terceiros (como TeamViewer, AnyDesk, VNC, LogMeIn ou similares), adaptados ou licenciados de outras empresas, de modo a garantir a integridade, a segurança cibernética e a total compatibilidade com o hardware ofertado;

7.4 Quanto à **infraestrutura de rede local e VPN**, a solução não poderá depender de servidores de roteamento externos ou de nuvem de terceiros (cloud relay) para o estabelecimento da conexão, devendo operar exclusivamente na infraestrutura de rede local ou na VPN do órgão contratante, garantindo a soberania e o sigilo dos dados trafegados;

7.5 Quanto ao **controle de acesso integrado**, este deve ser integrado nativamente ao banco de dados de usuários do equipamento, permitindo que o login seja realizado com as mesmas credenciais e níveis de permissão já cadastrados no software de inspeção, sem necessidade de gestão paralela de contas; e, por fim,

7.6 Quanto à **compatibilidade de dispositivos**, ser compatível com diversas formas de conexão de rede, suportando, no mínimo, desktops e laptops, para utilização por diferentes usuários, com funções de processamento de imagem e uso seguro de dados.

8. O Termo de Referência estabelece, como exigências mínimas, a operação via TCP/IP, o acesso remoto, a transmissão online, a integração em rede, a autenticação, a rastreabilidade, o armazenamento e o processamento remoto de imagens, estruturando toda a operação em ambiente de rede. É precisamente essa arquitetura — sensível e voltada à fiscalização aduaneira — que torna indispensável o controle do canal de acesso remoto pelo próprio fabricante do equipamento, único capaz de assegurar a integração nativa, a compatibilidade integral com o hardware e a responsabilidade técnica sobre eventuais vulnerabilidades.

9. As ferramentas genéricas de terceiros, como TeamViewer, AnyDesk, VNC ou similares, ao dependerem, em regra, de servidores de roteamento externos e de nuvem de terceiros (cloud relay), introduzem vetores de acesso não governados pela Administração nem pelo fabricante, ampliando a superfície de ataque e comprometendo a soberania e o sigilo dos dados trafegados. Por não serem desenvolvidas, homologadas ou controladas pelo fabricante, tampouco se integram nativamente ao banco de dados de usuários do equipamento, impondo gestão paralela de credenciais e fragilizando o controle de acesso.

10. **A adoção de solução própria e exclusiva do fabricante não constitui, portanto, restrição arbitrária, mas medida tecnicamente proporcional à sensibilidade do ambiente e à finalidade de segurança.**

11. Não há, na exigência ora sustentada, qualquer afronta à competitividade. O art. 37, inciso XXI, da CF/88 admite as exigências técnicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, e o art. 31 da Lei nº 13.303/2016 autoriza a Administração a estabelecer os requisitos técnicos necessários à adequada execução do objeto. A exigência de acesso remoto próprio e exclusivo do fabricante insere-se nesse espaço de legítima conformação técnica, por ser indispensável à segurança cibernética e à integridade dos dados de inspeção.

12. A exigência tampouco configura direcionamento. Não se restringe a disputa a marca ou a fornecedor determinado, mas se estabelece requisito funcional de segurança que qualquer fabricante apto pode atender, mediante o desenvolvimento ou a disponibilização de plataforma própria de acesso remoto. O que se veda é a substituição desse canal por ferramentas genéricas de terceiros, inadequadas ao ambiente, e não a participação de quem disponha de solução própria equivalente.

13. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite que a Administração estabeleça requisitos técnicos mais restritivos quando **indispensáveis ao atendimento da necessidade concreta e devidamente motivados**, hipótese em que a especificidade não se confunde com direcionamento. No caso, a motivação técnica decorre da própria natureza do objeto — inspeção aduaneira por raios X — e da finalidade de segurança expressa na Portaria COANA nº 76/2022. Cumpre destacar que a admissão de softwares de terceiros, longe de ampliar a competitividade de forma legítima, comprometeria a segurança operacional, a soberania dos dados e a própria finalidade da contratação, transferindo à fase de execução riscos que devem ser afastados já na especificação do objeto.

14. **Requer-se, portanto, a retificação do Edital para que se faça constar, de forma expressa e inequívoca, a exigência de solução de acesso remoto própria e exclusiva do fabricante, com a vedação ao emprego de softwares de espelhamento ou de acesso remoto de terceiros (como TeamViewer, AnyDesk, VNC, LogMeIn ou similares), assegurando-se a integridade, a segurança cibernética e a soberania dos dados trafegados.**

III. DOS PEDIDOS

15. Ante o exposto, requer a VMI o recebimento e o conhecimento da presente impugnação, por tempestiva e regular, com sua apreciação no prazo legal, mediante integração da resposta ao Edital e disponibilização nos canais oficiais de divulgação do certame.

15.1 No mérito, requer seja julgada **PROCEDENTE** a impugnação, com a retificação do Edital para que se faça constar, de forma expressa, a exigência de solução de acesso remoto própria e exclusiva do fabricante, com vedação ao emprego de softwares de terceiros, em conformidade com a Portaria COANA nº 76/2022 e com os princípios da segurança, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

15.2 Por fim, requer-se que, havendo alterações ou esclarecimentos no Edital que afetem a formulação das propostas, seja publicada nova data para a realização do certame, com a devolução integral do prazo de impugnação e de apresentação de propostas, na forma do item 8.3 do Edital e do art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016, garantindo a ampla participação dos interessados e a devida publicidade às readequações solicitadas.

Nestes termos, requer deferimento.

Lagoa Santa, 8 de junho de 2026

VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
Representante Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/701.755-8	MGP2401058147	15/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
085.759.966-65	ALAN MORAES VIEGAS
043.781.126-39	JONATAS MAXIMILIAN LEITE
063.491.516-90	OTAVIO MORAES VIEGAS
131.607.376-91	OTAVIO VIEGAS
063.491.506-19	SOFIA ARAUJO SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12175934 em 18/12/2024 da Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Nire 31206582647 e protocolo 247017558 - 12/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 185668772DEC7CE259838881968540DEA76A6D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/701.755-8 e o código de segurança tqvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ/MF: 05.293.074/0001-87

NIRE – JUCEMG – 3120658264-7 EM 09/09/2002

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as partes abaixo:

OTAVIO MORAES VIEGAS, brasileiro, empresário, casado, nascido em 01/12/1983, inscrito no CPF sob o nº 063.491.516-90 e portador da carteira de identidade nº MG 10.474.661, expedida pela SSP/MG, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 2212, Bairro Joana D'arc, na cidade de Lagoa Santa/MG, CEP: 33.239-224;

ALAN MORAES VIEGAS, brasileiro, engenheiro eletrônico e de telecomunicações, casado, nascido em 29/06/1987, inscrito no CPF sob o nº 085.759.966-65 e portador da carteira de identidade nº MG 14.402.132, expedida pela SSP/MG, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 2212, Bairro Joana D'arc, na cidade de Lagoa Santa/MG, CEP: 33.239-224;

OTAVIO VIEGAS, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 20/11/1949, inscrito no CPF sob o nº 131.607.376-91 e portador da carteira de identidade nº M 434.407, expedida pela SSP/MG, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 2212, Bairro Joana D'arc, na cidade de Lagoa Santa/MG, CEP: 33.239-224;

PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 2212, Bairro Joana D'arc, na cidade de Lagoa Santa/MG, CEP: 33.239-224, inscrita no CNPJ sob o nº 10.328.635/0001-76 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3120824175-8, em 08/09/2008, neste ato representada por seu sócio administrador **OTÁVIO VIEGAS**, anteriormente qualificado;

JONATAS MAXIMILIAN LEITE, brasileiro, administrador, casado, nascido em 11/02/1981, inscrito no CPF sob o nº 043.781.126-39 e portador da carteira de identidade nº MG 11.531.141, expedida pela SSP/MG, com endereço na Alameda da França, nº 100, Bairro Lundceia, na cidade de Lagoa Santa/MG, CEP: 33.239-090;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária, com denominação de **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.293.074/0001-87, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120658264-7, em 09/09/2002, decidiram, por unanimidade e na melhor forma de direito, promover a vigésima terceira alteração contratual do contrato social da sociedade nos seguintes termos:

I – ALTERAÇÃO – DO OBJETO SOCIAL:

Exploração, montagem, fabricação, industrialização, comercialização, instalação, importação, exportação, aluguel, assistência técnica, operação, treinamentos, assessoria técnica, comercial, administrativa, consultoria e representação comercial de:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12175934 em 18/12/2024 da Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Nire 31206582647 e protocolo 247017558 - 12/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 185668772DEC7CE259838881968540DEA76A6D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/701.755-8 e o código de segurança tqvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Equipamentos, tipo scanners de inspeção não intrusiva de pequenos volumes, pacotes, embalagens, bagagens, cargas, corpo humano, caminhões, containers e afins, através de tecnologia de raios-x, raios gama, aceleradores lineares, micro ondas e outros;

Equipamentos para testes não destrutivos;

Equipamentos detectores de metais, tipo raquete, pórticos e outros;

Equipamentos e sistemas de controle de acesso;

Equipamentos de segurança eletrônica (circuito fechado de TV, alarmes etc) e equipamentos conexos;

Equipamentos e sistemas de posicionamento via satélite (GPS) e RFID com controle de monitoramento de frota, objetos fixos e móveis, pessoas, animais etc.;

Redes de dados estruturados, redes sem fio e redes de fibras óticas;

Sistema de controle perímetro;

Sistemas e equipamentos para segurança;

Partes, peças, componentes e acessórios dos sistemas e equipamentos relacionados acima.

Prestação de serviços de engenharia e execução por empreitada ou subempreitada de projetos e obras de construção civil, infra- estrutura e elétrica;

Prestação de serviços aeroportuários e portuários;

Locação de bens imóveis;

Licenciamento de uso e comercialização de softwares;

Cessão de mão de obra temporária;

Fabricação e reforma de equipamento veicular;

Elaboração e desenvolvimento de projetos engenharia, fornecimento e instalação de equipamentos, implantação de software, realização de testes e pré-operação de equipamentos e sistemas, assistência à operação, treinamento, capacitação, manutenção e suporte técnico necessários a implantação de sistemas de gerenciamento e informação do tráfego de embarcações em portos.

Fabricação, montagem, distribuição e comercialização de produtos e equipamentos odonto- médicos hospitalares, elétrico, eletrônico, mecânico, eletromecânicos, seus acessórios e componentes.

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12175934 em 18/12/2024 da Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Nire 31206582647 e protocolo 247017558 - 12/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 185668772DEC7CE259838881968540DEA76A6D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/701.755-8 e o código de segurança tqvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

II - DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações ora procedidas, o contrato social consolidado da empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.** passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade adotou a denominação de VMI Sistemas de Segurança Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL E FILIAL

A sociedade tem sua sede no município de Lagoa Santa / MG, Rua Um nº 55 quinhão 3, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP 33240-094;

Filial estabelecida no estado São Paulo/SP no endereço Rua Arizona nº 1366 Bairro Cidade Monções São Paulo/SP, Cep: 04.567-900 CNPJ nº 05.293.074/0004-20;

Filial estabelecida no estado Rio Janeiro / RJ Rua da Alfandega nº 100 4º andar bairro Centro Rio de Janeiro / RJ, Cep: 20.070-004 CNPJ 05.293.074/ 0005-00;

Filial estabelecida no estado Santa Catarina / SC Rua Santa Catarina nº 2348 - sala:19 – bairro Floresta Joinville - Santa Catarina/SC CEP: 89.212-212 CNPJ: 05.293.074/0006-91;

Filial estabelecida no estado Curitiba/PR Rua Leoncio Correia nº 416 bairro Vila Izabel Curitiba-PR CEP: 80240320, CNPJ: 05.293.074/0007-72.

As Filiais Santa Catarina/SC e Curitiba/PR tem como o objeto social:

- Comercialização, instalação, importação, exportação, aluguel, assistência técnica, operacao, treinamentos, assessoria técnica, comercial, administrativa, consultoria e representação comercial de:
- Equipamentos, tipo scanners de inspecao nao intrusiva de pequenos volumes, pacotes, embalagens, bagagens, cargas, corpo humano, caminhões, containeres e afins, atraves de tecnologia de raios-x, raios gama, aceleradores lineares, micro-ondas e outros:
- Equipamentos para testes não destrutivos.
- Equipamentos detectores de metais, tipo raquete, pórticos e outros.
- Equipamentos e sistemas de controle de acesso.
- Equipamentos de segurança eletrônica (circuito fechado de tv, alarmes etc) e equipamentos conexos
- Equipamentos e sistemas deposicionamento via satellite (gps) e rfid com controle de monitoramento de frota, objetos fixos e moveis, pessoas, animais, etc.
- Redes de dados estruturados, redes sem fio e redes de fibras opticas .
- Sistema de controle perímetro.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12175934 em 18/12/2024 da Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Nire 31206582647 e protocolo 247017558 - 12/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 185668772DEC7CE259838881968540DEA76A6D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/701.755-8 e o código de segurança tqvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- Sistemas e equipamentos para segurança - partes, peças, componentes e acessórios dos sistemas e equipamentos relacionados acima prestação de serviços de engenharia e execução por empreitada ou sub-empreitada de projetos e obras de construção civil, infra- estrutura e elétrica prestação de serviços aeroportuários e portuários locação de bens imóveis.
- Licenciamento de uso e comercialização de softwares.
- Cessão de mão de obra temporária elaboração e desenvolvimento de projetos engenharia, fornecimento e instalação de equipamentos, implantação de software, realização de testes e pre- operação de equipamentos e sistemas, assistência a operação , treinamento , capacitação, manutenção e suporte técnico necessários a implantação de sistemas de gerenciamento e informação do tráfego de embarcações em portos
- Fabricação, comercialização de produtos e equipamentos odontomédicos hospitalares, elétrico, eletrônico, mecânico, eletromecânicos, seus acessórios e componentes aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Poderá a sociedade estabelecer filiais e sucursais em quaisquer pontos do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO SOCIAL

Constituem objetivos da Sociedade:

Exploração, montagem, fabricação, industrialização, comercialização, instalação, importação, exportação, aluguel, assistência técnica, operação, treinamentos, assessoria técnica, comercial, administrativa, consultoria e representação comercial de:

Equipamentos, tipo scanners de inspeção não intrusiva de pequenos volumes, pacotes, embalagens, bagagens, cargas, corpo humano, caminhões, contêineres e afins, através de tecnologia de raios-x, raios gama, aceleradores lineares, micro ondas e outros;

Equipamentos para testes não destrutivos;

Equipamentos detectores de metais, tipo raquete, pórticos e outros;

Equipamentos e sistemas de controle de acesso;

Equipamentos de segurança eletrônica (circuito fechado de TV, alarmes etc) e equipamentos conexos;

Equipamentos e sistemas de posicionamento via satélite (GPS) e RFID com controle de monitoramento de frota, objetos fixos e móveis, pessoas, animais etc.;

Redes de dados estruturados, redes sem fio e redes de fibras ópticas;

Sistema de controle perímetro;

Sistemas e equipamentos para segurança;

Partes, peças, componentes e acessórios dos sistemas e equipamentos relacionados acima.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12175934 em 18/12/2024 da Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Nire 31206582647 e protocolo 247017558 - 12/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 185668772DEC7CE259838881968540DEA76A6D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/701.755-8 e o código de segurança tqvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Prestação de serviços de engenharia e execução por empreitada ou sub-empreitada de projetos e obras de construção civil, infra- estrutura e elétrica;

Prestação de serviços aeroportuários e portuários;

Locação de bens imóveis;

Licenciamento de uso e comercialização de softwares;

Cessão de mão de obra temporária;

Fabricação e reforma de equipamento veicular;

Elaboração e desenvolvimento de projetos engenharia, fornecimento e instalação de equipamentos, implantação de software, realização de testes e pré-operação de equipamentos e sistemas, assistência à operação, treinamento, capacitação, manutenção e suporte técnico necessários a implantação de sistemas de gerenciamento e informação do tráfego de embarcações em portos.

Fabricação, montagem, distribuição e comercialização de produtos e equipamentos odonto- médicos hospitalares, elétrico, eletrônico, mecânico, eletromecânicos, seus acessórios e componentes. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente nacional de R\$2.182.500,00 (Dois milhões cento e oitenta e oitenta dois mil e quinhentos reais), dividido em 218.250 (Duzentas e dezoito mil duzentos e cinquenta) quotas de Capital Social no valor unitário de R\$10,00 (Dez reais) cada, sendo distribuído entre os sócios nas seguintes proporções e valores:

Sócios	Nº Quotas	Vir. Unit.	Valor Total	Percentual
OTÁVIO MORAES VIEGAS	76.387	R\$10,00	763.870,00	35,00%
ALAN MORAES VIEGAS	76.387	R\$10,00	763.870,00	35,00%
OTAVIO VIEGAS	42.651	R\$10,00	426.510,00	19,54%
PRIME HOLDING E SERV. LTDA	21.825	R\$10,00	218.250,00	10,00%



JONATAS MAXIMILIAN LEITE	1.000	R\$10,00	10.000,00	0,46%
Total	218.250		2.182.500,00	100,00%

Parágrafo 1º - As quotas são indivisíveis e a Sociedade reconhecerá um só possuidor para cada uma delas.

Parágrafo 2º - A responsabilidade dos sócios e, na forma da legislação em vigor, restrita ao valor de suas quotas e solidária em relação à integralização do Capital Social (artigo 1.052 NCC).

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO / PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades no dia 15/07/2002 e seu prazo duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO (Artigos 1.061; 1.062; 1.063 e 1.064 NCC)

A sociedade poderá contratar administradores não sócios, sendo que a designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo 1º - A administração e o uso do nome empresarial caberão aos sócios Sr. **OTÁVIO VIEGAS**, Sr. **OTÁVIO MORAES VIEGAS** e Sr. **ALAN MORAES VIEGAS**, praticando todos e quaisquer atos necessários para o bom desempenho das atividades da empresa, e para os quais assinarão conforme disposições deste capítulo.

Parágrafo 2º - A administração e uso do nome empresarial caberão aos administradores ora designados, e, para este fim, todos ficam investidos de plenos poderes de administração geral, podendo, isoladamente, representar a sociedade em juízo ou fora dele, assinar escrituras, contratos, títulos de crédito, cheques, outorgar procurações e tudo mais que for necessário e de interesse para a sociedade.

Parágrafo 3º - No exercício desses poderes, os administradores poderão nomear procurador (es) residente(s) no Brasil, ficando a sociedade juridicamente vinculada.

Parágrafo 4º - A sociedade, representada nos termos desta cláusula, poderá nomear e constituir procuradores "Ad Judicia" ou "Ad negotia", delimitando os respectivos poderes, e, nos mandatos "ad negotia", a duração do respectivo mandato.

Parágrafo 5º - Nos poderes dos administradores não se incluem os de contrair obrigações em favor de terceiros ou dos próprios quotistas, mesmo sob a forma cambiária, sem que tenha havido prévia decisão favorável nesse sentido, por sócio ou sócios detentores de quotas que representem pelo menos 60% (sessenta por cento) do capital social. Será considerado como excedente do objeto contratual, entre outros, o uso da denominação social em qualquer tipo de caução, fiança ou aval, dado em favor de seus representantes ou de terceiros.

Parágrafo 6º - Os administradores e sócios não administradores receberão remuneração mensal pró-labore, fixada anualmente, em reunião especificamente convocada para este fim, essa remuneração



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12175934 em 18/12/2024 da Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Nire 31206582647 e protocolo 247017558 - 12/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 185668772DEC7CE259838881968540DEA76A6D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/701.755-8 e o código de segurança tqvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

será dimensionada de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade e constituirá despesa desta para todos os fins societários.

Parágrafo 7º - Responderá ainda, por perdas e danos os administradores que, tendo em alguma operação interesse contrário ao da sociedade, participar da deliberação que aprove graças a seu voto.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E PREJUÍZOS (Artigos 1.071, 1.072 e 1.078 NCC)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º - O Balanço Patrimonial será levantado anualmente, com base em registros contábeis regulares, e será apresentado aos sócios nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em reunião de sócios ou assembleia convocada especialmente para o fim de deliberação sobre as contas da sociedade.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais e demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucros intermediários com base em tais balanços, por deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º - A distribuição parcial ou total dos lucros se efetivará por deliberação dos quotistas que representem a maioria do capital social.

Parágrafo 4º - A parcela dos lucros não distribuída poderá ser destinada à constituição de reservas para posterior incorporação ao capital social ou para aquisição de quotas para serem transitoriamente mantidas em tesouraria.

Parágrafo 5º - A participação dos sócios nos resultados da sociedade será determinada em assembleia ou em reunião dos sócios, podendo, a critério dos sócios, serem distribuídos os resultados de forma desproporcional à participação societária.

CLÁUSULA OITAVA: CRITÉRIOS PARA DELIBERAÇÃO DOS NEGÓCIOS

Todas as deliberações sociais para as quais o Contrato Social e a Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil) não prevejam aprovação por quórum qualificado, serão tomadas por quotista ou quotistas detentores da maioria do capital social, sendo que cada quota corresponde a um voto.

Parágrafo 1º - As reuniões dos quotistas serão convocadas por escrito, com pauta dos trabalhos previamente estabelecida e mediante carta registrada, com antecedência, quando a convocação contenha claramente menção aos assuntos a serem discutidos e deliberados e todos os sócios participarem da reunião.

Parágrafo 2º - Qualquer dos sócios poderá ser representado por uma pessoa estranha à sociedade e com poderes de deliberação, devendo o instrumento de mandato ter firma reconhecida, nos termos da lei civil, e ser entregue mediante protocolo ao sócio que presidir a reunião, no momento do início dos trabalhos. Quando determinado sócio outorgue mandatos sucessivos, considerar-se-á válido



aquele emitido na data mais recente, considerando-se revogados todos aqueles outorgados em datas anteriores, salvo se os mandatos mais recentes ressalvarem a permanência da validade dos mandatos anteriores, identificando o mandatário, cujos poderes deverão permanecer válidos.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL

Ressalvando as disposições contidas no artigo 1.076, da Lei 10.406/2002, qualquer modificação deste contrato será válida quando subscrita por quotistas ou quotistas detentores de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do capital social, independentemente de prévia notificação aos demais quotistas.

Parágrafo 1º - As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem consentimento prévio e expresso de todos os quotistas, garantindo a todos, em qualquer caso e na proporção do capital de cada um, o direito de preferência na aquisição das mesmas em igualdade de preço e condições.

Parágrafo 2º - O quotista que desejar transferir as suas quotas, no todo ou em parte, comunicará por escrito este fato aos demais quotistas, indicando o nome do pretendente a quantidade das quotas a serem alienadas, o respectivo preço e as condições de pagamento.

Parágrafo 3º - É livre o valor de transferência de quotas entre ascendentes ou descendentes de primeiro grau, mas a admissão do novo sócio à Sociedade fica condicionada à concordância da maioria dos votos dos demais sócios. Caso não ocorra essa concordância, o Sócio cedente será considerado, para todos os efeitos legais, como Sócio Retirante, aplicando-se o disposto nas cláusulas nona e décima deste contrato.

Parágrafo 4º - Os quotistas consultados deverão se manifestar dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do aviso a que se refere esta cláusula, sobre o direito de preferência que lhes assegura o presente contrato.

Parágrafo 5º - No caso de não ter sido exercido o direito de preferência por algum dos sócios remanescentes, as quotas a eles reservadas poderão ser adquiridas, pelo mesmo preço e condições, pelos demais sócios, na proporção das quotas por eles detidas. Caso nenhum dos sócios venha a exercer o direito de preferência, as quotas serão alienáveis, desde que pelo preço e condições anunciadas e desde que à pessoa anunciada como pretendente adquirente. No caso em que qualquer desses parâmetros venha a mudar, todo o procedimento de notificação e preferência deverá ser repetido, sob pena de nulidade da alienação e transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RETIRADA DE QUOTISTA

O quotista que resolver se retirar da sociedade deverá do seu propósito notificar a sociedade e os demais quotistas, por escrito, quando fará constar o valor por ele atribuído às suas quotas; esta notificação será entregue aos demais sócios contra recibo ou mediante carta registrada, com aviso de recebimento, contendo-se os prazos previstos neste contrato, com relação a cada um dos destinatários, a partir da respectiva data de efetivo recebimento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12175934 em 18/12/2024 da Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Nire 31206582647 e protocolo 247017558 - 12/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 185668772DEC7CE259838881968540DEA76A6D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/701.755-8 e o código de segurança tqvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FALÊNCIA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INCAPACITAÇÃO DE QUOTISTA.

A falência de quotista pessoa jurídica ou o falecimento, a interdição ou a incapacidade da quotista pessoa física não acarretarão obrigatoriamente a dissolução da sociedade, cabendo ao (s) quotista (s) remanescente (s) se decidir (em) pela continuação dos negócios sociais, promovendo a imediata substituição do quotista falido, interditado ou incapacitado.

Parágrafo 1º - Os herdeiros ou representantes de quotista falecido, interditado ou incapacitado ou a massa falida do quotista falido serão reembolsados do valor da quota respectiva, na forma e prazo previstos nos parágrafos seguintes desta cláusula.

Parágrafo 2º - Havendo múltiplos herdeiros, estes designarão entre si, qual deles os representará junto à sociedade. Inexistindo acordo entre os herdeiros do falecido para esta designação, ou desejando os mesmos se retirarem da sociedade, a eles serão pagos os haveres do sócio falecido na forma prevista nesta cláusula.

Parágrafo 3º - Tendo ocorrido a decretação da falência ou o falecimento do sócio até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á apuração dos haveres com base no balanço geral do exercício imediatamente anterior. Caso a falência tenha sido decretada ou o falecimento se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o balanço no ultimo dia do mês da ocorrência, salvo se tais fatos se derem nos dois últimos meses do exercício social, hipótese em que os haveres da massa falida ou do sócio falecido serão pagos com base no balanço geral do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito de apuração de haveres do sócio falido ou falecido, o balanço deverá refletir os bens imóveis e os equipamentos e maquinaria industriais avaliados pelos respectivos valores de venda (valores de mercado) na data do mesmo balanço.

Parágrafo 4º - Os haveres apurados segundo os critérios fixados nesta cláusula poderão ser pagos aos respectivos beneficiários mediante alienação ou entrega de bens imóveis da sociedade, a critério da maioria dos votos exercidos pelos sócios remanescentes, sendo os votos representados de acordo com a participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nas hipóteses previstas em Lei ou por decisão dos quotistas ou quotistas detentores da maioria dos votos exercidos pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA LEI APLICAVEL (Artigo 1.053, paragrafo único NCC)

A sociedade reger-se-á, nas omissões contratuais e legais do Código Civil (Lei 10.406/2002, art. 1052 a 1087), pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976) e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO (Artigo 1.011, parágrafo primeiro NCC)

Os administradores ora designados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12175934 em 18/12/2024 da Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Nire 31206582647 e protocolo 247017558 - 12/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 185668772DEC7CE259838881968540DEA76A6D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/701.755-8 e o código de segurança tqvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

exercer administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema, financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

Os quotistas elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais, para dirimirem as questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, por si, seus herdeiros e sucessores, de maneira irrevogável e irretratável assinam, o presente instrumento.

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2024.

ALAN MORAES VIEGAS

Sócio Administrador

OTAVIO MORAES VIEGAS

Sócio Administrador

OTÁVIO VIEGAS

Sócio Administrador

JONATAS MAXIMILIAN LEITE

Sócio

PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA

Otávio Viegas

Sócia

Advogado (a):

Sofia Araujo Silva

OAB/MG:MG:118.909



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12175934 em 18/12/2024 da Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Nire 31206582647 e protocolo 247017558 - 12/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 185668772DEC7CE259838881968540DEA76A6D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/701.755-8 e o código de segurança tqvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/701.755-8	MGP2401058147	15/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
085.759.966-65	ALAN MORAES VIEGAS
043.781.126-39	JONATAS MAXIMILIAN LEITE
063.491.516-90	OTAVIO MORAES VIEGAS
131.607.376-91	OTAVIO VIEGAS
063.491.506-19	SOFIA ARAUJO SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12175934 em 18/12/2024 da Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Nire 31206582647 e protocolo 247017558 - 12/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 185668772DEC7CE259838881968540DEA76A6D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/701.755-8 e o código de segurança tqvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, de NIRE 3120658264-7 e protocolado sob o número 24/701.755-8 em 12/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12175934, em 18/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.491.506-19	SOFIA ARAUJO SILVA
131.607.376-91	OTAVIO VIEGAS
063.491.516-90	OTAVIO MORAES VIEGAS
085.759.966-65	ALAN MORAES VIEGAS
043.781.126-39	JONATAS MAXIMILIAN LEITE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.491.506-19	SOFIA ARAUJO SILVA
131.607.376-91	OTAVIO VIEGAS
063.491.516-90	OTAVIO MORAES VIEGAS
085.759.966-65	ALAN MORAES VIEGAS
043.781.126-39	JONATAS MAXIMILIAN LEITE

Belo Horizonte, quarta-feira, 18 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 18/12/2024, às 08:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/701.755-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 18 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12175934 em 18/12/2024 da Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Nire 31206582647 e protocolo 247017558 - 12/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 185668772DEC7CE259838881968540DEA76A6D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/701.755-8 e o código de segurança tqvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G

NOME
ALAN MORAES VIEGAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG14402132 SSP MG

CPF
085.759.966-65

DATA NASCIMENTO
29/06/1987

FILIAÇÃO
OTAVIO VIEGAS
SILVIA CARVALHO DE MORAES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03698200708

VALIDADE
13/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/09/2005

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2276193022

2276193022

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LAGOA SANTA, MG

DATA EMISSÃO
13/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84343634706
MG603748945

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCURAÇÃO

Validade: De 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante abaixo nomeada confere poderes à Outorgada na forma a seguir:

OUTORGANTE: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 05.293.074/0001-87, com sede na Rua Um, nº 55 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, na cidade de Lagoa Santa/Minas Gerais – CEP: 33.240-094, neste ato por seu Vice-Presidente, **Sr. ALAN MORAES VIEGAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 085.759.966-65, portador do RG nº MG 14402132, expedido pela SSP/MG, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2212, Bairro Joana Darc, na cidade de Lagoa Santa/Minas Gerais – CEP: 33.400-000;

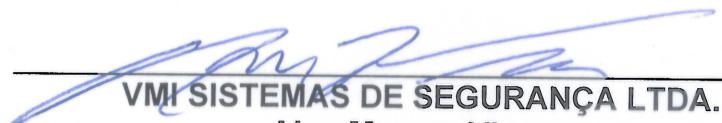
OUTORGADO: MARIO ROSMANINHO POSSATO, brasileiro, casado, Gerente Administrativo Comercial, RG MG-12.284-018, inscrito no CPF sob o nº 014.533.976-98, com endereço comercial na Rua Um, nº 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, na cidade de Lagoa Santa/MG, CEP 33.240-094;

PODERES: O presente instrumento confere poderes específicos para representar a OUTORGANTE perante órgãos e entidades da Administração Pública em todas as fases de licitações e contratos administrativos, podendo assinar propostas, declarações, formulários, anexos, planilhas de preços, credenciamentos, habilitações e demais documentos necessários, bem como assinar medições, atestes, boletins, relatórios, ordens de serviço e documentos exigidos para faturamento e execução contratual. Fica igualmente autorizado(a) a solicitar e firmar autorizações, cadastros, atualizações e notificações em plataformas públicas, a assinar termos, ofícios, requerimentos, justificativas e documentos correlatos, além de interagir com fiscais e gestores públicos, responder notificações e emitir comunicações formais, praticando todos os atos necessários à participação, celebração e execução de contratos administrativos, excetuados apenas aqueles que impliquem renúncia de direitos, transação, confissão de dívida ou recebimento de valores, que demandam poderes específicos.

Ficam convalidados os atos praticados de 01/01/2026 até a presente data.



Lagoa Santa, 10 de janeiro de 2026.


VMÍ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
Alan Moraes Viegas
Representante Legal



1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, Minas Gerais
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(JWC89608) ALAN MORAES VIEGAS *****
em testemunho da verdade.
Lagoa Santa, 02/03/2026 10:09:07 27469

SELO DE CONSULTA: JWC89608
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2956.6468.8449.6659
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Pedro Reis Vieira - Escrevente
Eml:R\$8,55 TFl:R\$2,66 Total:R\$11,21 ISS:R\$0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

NO DA
ETIQUETA
ADU086030

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1º NOME E SOBRENOME MARIO ROSMANINHO POSSATO		1ª HABILITAÇÃO 29/09/2004	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 24/01/1985, BELO HORIZONTE, MG		
	4a DATA EMISSÃO 31/07/2024	4b VALIDADE 31/07/2034	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MG12484018 SSP MG		
	4d CPE 014.533.976-98	5 Nº REGISTRO 03393721736	3 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		
	FILIAÇÃO LUCIO POSSATO		
7 ASSINATURA DO PORTADOR 		ANA CELIA ROSMANINHO POSSATO	

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		31/07/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

07282951901

MG667581448

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA033937217<364<<<<<<<<<<  
8501248M3407312BRA<<<<<<<<<2  
MARIO<<ROSMANINHO<POSSATO<<<<
```